



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

EDITAL Nº 8/2020 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO
PERNAMBUCANO, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO *CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA*, nomeado pela Portaria nº 184/2020/REITORIA/IF SERTÃO PERNAMBUCANO, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições com vistas ao Processo de seleção e ingresso no **Programa Específico** de Assistência Estudantil **no contexto da pandemia COVID-19**, através da concessão de Auxílio Emergencial, para os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais das modalidades: Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior do *Campus Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO*, **prioritariamente** em situação de **vulnerabilidade socioeconômica** de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

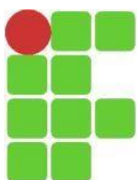
1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil, representada pelo respectivo Coordenador de Política de Assistência Estudantil designado pela Portaria nº. 790/2017/*CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA / IF SERTÃO - PE*, com apoio do setor multiprofissional, nos termos da Resolução 46/2015 do Conselho Superior - CONSUP.

1.2. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETO DO EDITAL

2.1. O Auxílio Emergencial modalidade de auxílios do **Programa Específico da Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE**, tem por finalidade concessão de recurso financeiro, aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, **prioritariamente** aos discentes em situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, que, momentaneamente, necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo e contribuir para o melhor desempenho estudantil, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar dos estudantes, conforme preconizam os artigos: 206 da CF; Art. 3º da LDB (Lei nº 9.394/96); Lei 8069/90 (ECA); Lei 12852/13 - Estatuto da Juventude e Decreto 7.234/10 – PNAES.

2.2. Trata-se de medida de caráter excepcional e emergencial decorrente da retomada gradual das atividades acadêmicas presenciais e da necessidade de conclusão do semestre letivo 2020.1.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista – PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados no *Campus* Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, em cursos presenciais das modalidades, Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, **prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica** de acordo com o Decreto N° 7.234/2010.

3.2. Poderão candidatar-se a Assistência Emergencial/Circunstancial **no contexto da pandemia COVID-19**, através da concessão de Auxílio Emergencial, **prioritariamente**, os estudantes com necessidades educacionais específicas de aprendizagem e pessoas com **deficiência física, visual** (cegueira e baixa visão), **auditiva/surdez, intelectual** ou com **transtorno do espectro autista (TEA)** e **altas habilidades/superdotação**, acompanhados ou não pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, e assim, contribuir para o melhor desempenho estudantil, bem como, para a igualdade de condições com as demais pessoas, para a promoção da permanência e para a melhoria do desempenho acadêmico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento e entrega do questionário socioeconômico (ficha Social do Estudante), disponível ao estudante no site do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e no link: <https://forms.gle/EQSYVGARXkkri3Qe9>

4.2. Cabe ao estudante acessar o link descrito no item 4.1 e preencher a **Ficha Social do Estudante** e demais declarações anexas a este edital, quando for o caso.

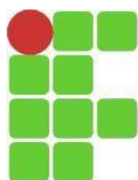
4.3. Cabe ao estudante conferir os documentos que serão anexados ao formulário dentro do prazo previsto no cronograma.

4.4. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do(a) aluno(a) contemplado(a) com o auxílio.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão se inscrever a Assistência Emergencial/Circunstancial **no contexto da pandemia COVID-19**, através da concessão de **Auxílio Emergencial, prioritariamente**, aos estudantes com **necessidades educacionais específicas de aprendizagem e pessoas com deficiência** dos cursos presenciais das modalidades, Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, **prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica** e que se enquadre no seguinte critério:

5.1.1. Possuir **renda familiar per capita de até 1 ½ (um salário-mínimo e meio)**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, com **prioridade** para os





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

estudantes que tenham cursado o ensino básico na rede pública (Art. 5º, Decreto nº 7.234/2010) e pessoas com **necessidades educacionais específicas de aprendizagem, pessoas com deficiência**.

5.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.3. Os estudantes **poderão acumular auxílios de naturezas distintas**, bem como bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o **índice de vulnerabilidade socioeconômica** do discente, e a disponibilidade orçamentário-financeira do Campus Santa Maria da Boa Vista – IF Sertão PE, desde que **não ultrapasse** o valor de um **salário-mínimo e meio** em conformidade com a **Resolução nº 46/2015** do Conselho Superior/2015 IF SERTÃO- PE.

5.4. Anexar todos os documentos de acordo com o presente edital.

5.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, deverá constar assinatura do responsável legal do discente nos formulários necessários à participação no processo seletivo em tela. Caso contrário, o estudante ficará impossibilitado de participar da seleção de acordo com a Resolução nº 46/2015.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

6.1. Destaca-se como objetivos a análise da situação socioeconômica dos(as) estudantes e manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

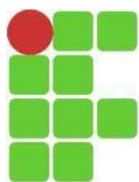
6.2. A análise socioeconômica será realizada por meio barema e/ou entrevista social.

6.3. A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação.

6.4. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

6.5. A **Entrevista Social** é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

6.6. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

6.7. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

6.8. Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, quando necessário, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.9. A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Manter os critérios para o ingresso;

7.2. Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado.

7.3. Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;

7.4. Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico;

7.5. Ser aprovado em avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

8. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1. O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

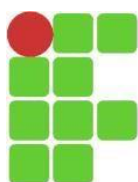
8.2. Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

8.3. Trancar a matrícula;

8.4. Ser reprovado em avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

8.5. Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

8.6. Ser comprovada a falsidade das informações prestadas no ato de inscrição ou a qualquer tempo (má-fé);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

9. DO PROGRAMA E VALORES

9.1. O Programa contempla a seguinte modalidade de auxílio - Tabela 1

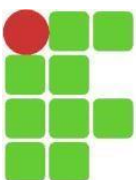
Auxílio	Descrição
Auxílio Emergencial	A Assistência Emergencial/Circunstancial no contexto da pandemia COVID-19, através do Auxílio Emergencial, consiste na concessão de recurso financeiro, aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, prioritariamente aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica , que, momentaneamente, necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo.

9.2. O valor do auxílio será divulgado no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br, **após a análise das solicitações**, em conformidade com os itens **5.7** e **5.8** do planejamento orçamentário 2020, previsto na fonte da Assistência Estudantil da **Ação 2994**.

9.2.1. Caso haja instrumentos legais autorizativos para descentralização excepcional de recursos para custeio do **Auxílio Emergencial** no contexto de pandemia - COVID 19, **poderá** a critério da gestão administrativa do campus, após revisão no planejamento orçamentário, **haver** disponibilização de recursos provenientes da **Ação 20RL** que tem a finalidade de garantir o funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino. A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta instituição.

9.2.3. Para fins de conhecimento segue descrição da **Ação 20RL**: Gestão administrativa, financeira e técnica, desenvolvimento de ações visando o funcionamento dos cursos das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, manutenção dos serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente, aquisição e/ou reposição de acervo bibliográfico, veículos e transporte escolar, capacitação de recursos humanos, prestação de serviços à comunidade, promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.3. O valor concedido ao/à estudante terá como base a pesquisa de preços realizada e documentada em ata de reunião, pelo **Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas** – NAPNE, que deverá solicitar apoio técnico ao Setor de Tecnologia da Informação do Campus Santa Maria da Boa Vista – IF Sertão PE, para orientação sobre a configuração necessária dos equipamentos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

9.4. A Assistência Emergencial/Circunstancial no **contexto da pandemia COVID-19**, através do Auxílio Emergencial, consiste na concessão de recurso financeiro, prioritariamente aos discentes em situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, poderá ser utilizada para subsidiar a **aquisição de recursos materiais** que possibilitem a independência, a acessibilidade, a autonomia e a qualidade de vida dos/das estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou com transtorno do espectro autista.

9.5. O estudante aprovado nesta seleção, que receber quaisquer valores referente ao objeto deste edital, deverá estar ciente de que a **aquisição** mencionada no item **9.4**, deste certame, referente a recurso material tem sua finalidade principal, na sua utilização no âmbito **pedagógico**, da aprendizagem e/ou da vida prática acadêmica, mas que tal recurso, não visa subsidiar despesas decorrentes de furto, roubo, avaria, perda, seguro, dentre outros.

9.6. Após recebimento do recurso financeiro, o(a) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente apresentar a *Coordenação de Política de Assistência Estudantil*, **nota fiscal (Prioritariamente** nominal ao estudante) de compra do(s) recurso(s) material, em um prazo máximo de 30 dias.

9.7. Notas fiscais preenchidas manualmente serão aceitas, desde que assinadas e carimbadas pelo estabelecimento comercial, e preferencialmente que contenham também número de série da nota fiscal expedida. Por sua vez, **não serão aceitas notas com data de emissão anterior à data de solicitação** do auxílio.

9.8. Se o valor que consta na nota fiscal for **acima do valor estipulado** para o auxílio, ficará sob a responsabilidade do/a estudante ou responsável legal a complementação do valor.

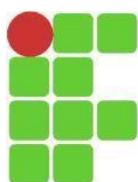
9.9. Se o valor que consta na nota fiscal for **abaixo do valor estipulado** para o auxílio, o/a estudante ou responsável legal deverá realizar a devolução da diferença via **Guia de Recolhimento da União – GRU** simples, que será entregue pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil do campus.

10. DAS VAGAS

10.1. As vagas para concorrências disponibilizadas para o público-alvo (item 3), neste edital, serão de acordo com a realidade orçamentária prevista na fonte da Assistência Estudantil.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.1. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil, solicitará à Coordenação de Controle Acadêmico do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO – PE, relação de todos os alunos regularmente matriculados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

11.2. Caso necessário, a qualquer momento, a Coordenação responsável pelo processo em tela, poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

11.3. Considera-se membro da família para efeito deste Edital, como grupo familiar de origem da renda per capita, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

11.4. Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas deve ser as do grupo familiar.

11.5. Segue a relação da documentação exigida para seleção do Programa de Assistência Estudantil – 2020, conforme cada situação:

11.6. Para identificação do estudante:

11.6.1. Ficha Social do Estudante / Questionário socioeconômico preenchido;

11.6.2. Cópia do RG e CPF do estudante;

11.6.3. Cópia CPF, cédula de identidade todos os integrantes da família que residem juntos e certidão de nascimento (para menores de idade se houver);

11.6.4. Cópia Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

11.7. Para documentação de composição familiar.

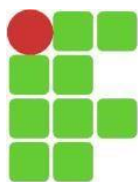
11.7.1. Documento civil de identificação das pessoas com idade inferior a 18 anos (exemplo: Certidão de Nascimento, CPF ou RG).

11.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;

11.7.3. Para os membros da família que **não possuem CTPS** assinada, apresentar também um documento que comprove sua renda (exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou declaração).

11.8. Para comprovação da renda de acordo com cada situação.

11.8.1. ASSALARIADO: Comprovante de renda de todos os integrantes da família, que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: Cópia do contracheque, holerites, referentes aos últimos meses, tomando como referência a data de inscrição para este processo seletivo; **OU declaração do empregador ou do assalariado;** ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

11.8.2. APOSENTADOS e PENSIONISTAS será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, com o nome do beneficiário, referente a cada membro da família que se enquadre nessa situação ou cópia do contracheque;

11.8.3. BENEFICIÁRIO DO BPC OU BOLSA FAMÍLIA: cópia do comprovante de benefício (cartão ou extrato de pagamento).

11.8.4. DESEMPREGADO: Declaração

11.9. Os modelos de declarações acima citadas encontram-se nos anexos deste edital.

11.10. Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros devem ser informados.

11.11. Apresentar cópia do comprovante de CA sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros (se for o caso).

11.12. Nos casos de estudantes com deficiência, apresentar cópia do Laudo médico. E no que se refere a estudantes com Transtorno do espectro autista, apresentar laudo médico ou laudo da/o psicólogo/a.

11.13. Na **Ficha Social do Estudante / Questionário Socioeconômico** no item 4.8, há espaço reservado para complementar as informações do questionário, caso o estudante/candidato, queira que **seja aproveitada a documentação e análise socioeconômica e/ou entrevista** de seleções da Assistência Estudantil do período de 2019 a 2020, contudo, deverá expressar por escrito no campo informado tal pretensão, para deliberação da Coordenação de Política de Assistência Estudantil sobre pertinência ou não do pedido.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

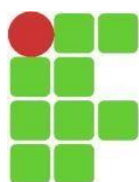
12.1. Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecidos no Edital.

12.2. Todas as informações e resultados pertinentes ao processo de seleção para a concessão de auxílios ou temas relacionados ao Programa de Assistência Estudantil serão divulgados na página eletrônica www.ifsertao-pe.edu.br e/ou informativos on-line das páginas oficiais do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO-PE ou diretamente com a *Coordenação de Política de Assistência Estudantil*.

13. DA ADESÃO AOS AUXÍLIOS

13.1. Os estudantes selecionados deverão informar seus dados bancários ou abrir conta corrente em seu nome para receber o benefício.

13.2. Será aceito número de **CONTA CORRENTE** de qualquer instituição bancária.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

13.3. Caso o estudante selecionado, opte em receber o benefício por **conta poupança**, informamos que há possibilidade do recebimento do(s) auxílio(s), desde que sejam conta **poupança da Caixa Econômica Federal**.

13.4. É de responsabilidade única e exclusiva do (a) discente selecionado, manter sua **conta ativa** para que sejam creditados os pagamentos. Caso ocorra devolução do auxílio pela agência bancária por motivo de conta inativa ou encerrada, o pagamento somente será reenviado pelo setor financeiro desde que ocorra regularização da conta bancária do estudante.

13.5. **O repasse financeiro do auxílio será realizado na conta bancária do estudante, que deverá estar em nome do próprio estudante.**

13.6. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e **poderá não gerar direito de recebimento a valores retroativos.**

13.7. A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta instituição.

13.8. O/A estudante deverá entregar seus dados bancários e assinar o termo de compromisso.

13.9. Os estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ter seus Termos de Compromisso e Adesão assinados pelos pais ou responsáveis legais.

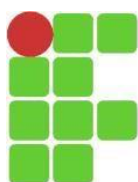
13.10. O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão, considerando o resultado final e o exercício financeiro do corrente ano.

14. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da análise socioeconômica para a participação nesta etapa do Programa de Assistência Estudantil terá um dia útil a partir da divulgação do resultado preliminar.

14.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e **ANEXO** deste edital, e encaminhar para o e-mail da Coordenação de Política de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO.

14.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido à complementação de documentação pelo estudante.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2. A prestação de informação incompleta ou documentação pendente poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

15.3. O preenchimento correto da Ficha Social do Estudante, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.

15.4. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo ou posterior.

15.5. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil, reserva-se o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever, suspender ou cancelar o benefício concedido em qualquer momento.

15.6. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para sugerir a inclusão de dados no instrumento de avaliação.

15.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

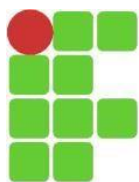
15.8. O estudante contemplado com o Auxílio Emergencial no contexto de pandemia, deverá comunicar com antecedência a Coordenação de Política de Assistência Estudantil sobre quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica.

15.9. É de responsabilidade dos estudantes comunicar à Coordenação de Política de Assistência Estudantil em caso de desistência do curso ou transferência para que seja realizado o desligamento do programa. Ficando sujeito à devolução dos valores recebidos após a desvinculação da instituição.

15.10. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores e discentes do IF SERTÃO-PE, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.11. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Coordenação Política de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/IF SERTÃO PE.

15.12. O presente edital, seguiu de forma fidedigna as orientações dadas nos Pareceres da Procuradoria Federal do IF SERTÃO PERNAMBUCANO.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista – PE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

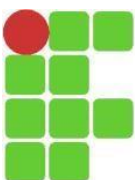
15.13. O edital em tela encontra-se em consonância com o modelo de Edital – Programa de Assistência Estudantil do IF-Sertão-PE, analisado pela Procuradoria Federal através do PARECER n. 000076/2016/PROC/PFIFISERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU, nos autos do processo administrativo nº 23302.000063/2016-32.

15.14. Seguimos também a análise de proposta de edital para concessão de auxílio emergencial a alunos em condição de vulnerabilidade durante o período de Pandemia, através do **Parecer n. 0081/2020/PROC/PFIFISERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU** expedido pela Procuradoria Federal junto ao IF Sertão PE.

15.15. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Humberto Alencar de Sá

Diretor geral



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista – PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - EMERGENCIAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	3 de agosto de 2020	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
		Inscrições	
2	3 a 9 de agosto de 2020	(preenchimento da ficha social do estudante anexo II, e outros anexos que se fizerem necessários)	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> e no link: https://forms.gle/EQSYVGARXkkri3Qe9
3	10 a 12 de agosto de 2020	Análise da ficha social do estudante e da documentação apresentada	Coordenação de Política de Assistência Estudantil
4	13 de agosto de 2020	Resultado Preliminar	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
5	13 a 14 de agosto de 2020	Interposição de Recursos e Análise dos Recursos	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
6	17 de agosto de 2020	Divulgação do horário e relação dos candidatos selecionados para as entrevistas (se necessário)	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
7	17 de agosto de 2020	Resultado dos Recursos da análise documental e Inclusão de candidatos selecionados para as entrevistas (se necessário)	
8	18 a 19 de agosto de 2020	Entrevista Social – Avaliação Social (se necessário)	A definir (se necessário)
9	20 de agosto	Resultado Final	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
10	21 de agosto	Assinatura do Termo de Compromisso de forma online e entrega do número da conta para os candidatos aprovados	Coordenação de Política de Assistência Estudantil

